



## CULTURA

h) Como forma de patrocínio no Módulo 3, deverá realizar o impulsionamento nas Redes Sociais "Facebook" e "Instagram", com orientações para o direcionamento de perfil de público (faixa etária, localização, interesses, etc.) enviadas pela Prefeitura de Jundiaí e entregar 10 (dez) livros de títulos variados para a Prefeitura de Jundiaí.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos arts. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**. Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 17 a 25 de setembro de 2022, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **PATROCINADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **PATROCINADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste

Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço: Av. União dos Ferroviários, nº 1760, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 26 de agosto de 2022.

Marcelo Peroni  
Gestor Cultura

#### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

### PORTARIA nº 07, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, para integrar a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, prevista no §1º do artigo 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, João Carlos Brugnolli De Luca, William Ramos, Iago Santos, Isabel Cristina Soares Gemi e Rita de Cássia Carvalho, lotados na Unidade de Gestão de Cultura, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do **Edital de Convocação Pública para PATROCÍNIO PRIVADO UGC Nº 12/2022** nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos De Luca  
Diretor do Departamento de Cultura

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

Marcelo Peroni  
Gestor de Cultura

### Edital nº 11/2022, Credenciamento Público nº 01/2022 para realização do "33º ENCONTRO DE CORAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - 2022"

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, realizará credenciamento público para participação de corais destinado a compor o "33º ENCONTRO DE CORAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - 2022".

A ação ocorrerá de 15 a 30 de outubro de 2022 e além das apresentações de corais, compreenderá oficinas e rodas de conversas.

A programação detalhada com os locais, dias e horários será divulgada posteriormente através das mídias sociais e e-mails da Prefeitura do Município de Jundiaí.

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. Estimular, desenvolver e aprimorar a prática do canto coral na cidade de Jundiaí, com participação de corais de outros municípios, estados e países;



## CULTURA

1.2. Fomentar o intercâmbio entre os coros participantes;

1.3. Difundir o trabalho dos corais e incentivar a criação de um mercado de trabalho para regentes, professores de canto e música;

1.4. Emitir certificado de participação a todos os que se apresentarem, não havendo prêmios ou remunerações em dinheiro.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 1º de setembro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2022 por meio do Formulário *Google On-line*, acessível através dos endereços eletrônicos: <https://docs.google.com/forms/d/1O43A0zSTwGvqQSeBlnAchPauWe38qV3Zdy-NaNAZx2w/edit>

2.1.1. Para acessar os Formulários *Google On-line* é necessário estar conectado por meio de usuário e senha vinculados à plataforma *Google*.

2.2. As inscrições serão abertas para corais infantis, infanto-juvenis, jovens e adultos.

2.3. Poderão inscrever-se coros profissionais e amadores.

2.4. Cada grupo coral poderá ser inscrito apenas uma única vez, com exceção quando o regente for o responsável por grupos corais distintos.

2.5. O Município, por meio de sua Unidade de Gestão de Cultura, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e o recebimento de informações que culminem na inabilitação da inscrição.

2.5.1. Recomenda-se ao usuário, ao efetuar as etapas de preenchimento e envio da inscrição, realizar a captura de telas ("prints"), além de armazenar outros documentos que lhe sirvam como histórico de orientações fornecidas pelo Município durante todo o certame.

2.5.2. Finalizada e enviada a inscrição via o Formulário *Google On-line* de que trata esta seção, o proponente receberá uma confirmação automática com a cópia do material enviado. Sugere-se a guarda desta confirmação, pois este será seu único comprovante para fins deste Edital.

2.6. Ficam impossibilitados de participarem deste edital:

- Membros da Comissão Organizadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- Servidores públicos vinculados à Unidade de Gestão de Cultura e/ou da Fundação Casa da Cultura e Esportes do Município de Jundiaí.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação necessária, descrita abaixo, deverá ser informada e/ou anexada junto aos formulários *Google On-line*, conforme segue:

- Nome completo do regente ou responsável pelo coral;
- Telefone e e-mail do regente ou responsável pelo coral;
- Nome do coral;
- Cidade e Estado;
- Quantidade de integrantes;
- Tempo de duração da apresentação (não deve ultrapassar 20 (vinte) minutos);
- Preenchimento da ficha técnica – nome do regente, assistentes, músicos e instrumentos acompanhantes, quando houver;
- Nomes das músicas que serão apresentadas, seus autores e arranjadores;
- Link ou arquivo de vídeo de qualquer apresentação de até 03 anos atrás;
- Breve histórico do regente;
- Breve histórico do coral;
- Preenchimento e envio assinado e digitalizado do Anexo I - Uso de

imagem.

### 4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CADASTRO (CAC)

4.1. Todos os documentos enviados serão objeto de análise pela Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a qual será formada por 4 (quatro) representantes da sociedade civil, 2 (titulares) e 2 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e 4 (quatro) servidores públicos municipais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes, devidamente designados por meio de Portaria.

4.1.1. Para o desenvolvimento das atividades elencadas no item 4.1 é necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes da CAC.

4.2. A análise das inscrições compõem o processo de habilitação, sendo realizados pela CAC com respeito ao disposto nas seções 2., 3., deste Edital.

4.3. A CAC emitirá parecer habilitando ou inabilitando o proponente e sua inscrição, bem como divulgará lista final dos selecionados junto ao sítio eletrônico da Unidade de Gestão de Cultura e, também, na Imprensa Oficial do Município.

4.3.1. Das decisões da CAC caberá interposição de recurso por cada interessado, nos moldes do item 5.3., deste Edital.

### 5. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário *Google On-line* e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3.1., deste Edital.

5.2. A inscrição será inabilitada quando:

- Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário *Google On-line*;
- Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos obrigatórios solicitados nos itens 2 e 3, deste edital

5.3. Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM), dirigido à Comissão de Avaliação de Cadastro (CAC), a ser enviado através do e-mail [encontrodecorais@jundiai.sp.gov.br](mailto:encontrodecorais@jundiai.sp.gov.br) com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - ENCONTRO DE CORAIS 2022".

5.3.1. O proponente recorrente só poderá interpor um único pedido de recurso por proposta inscrita.

5.3.2. A CAC poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise do Gestor da Unidade de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5.3.3. Havendo recurso interposto pelo responsável legal recorrente, a CAC e o Gestor da Unidade de Cultura, conforme o caso, terão, cada, o prazo de 02 (dois) dias para a análise recursal de que trata o item 5.3., podendo ser prorrogado tal prazo mediante decisão justificada.

### 6. DOS ENSAIOS

6.1. Cada coral terá direito a 01 (um) horário de ensaio com duração de até 15 (quinze) minutos, no dia e local da apresentação. Os ensaios deverão seguir a ordem estabelecida pela comissão organizadora.

6.2. O coral que não se apresentar no horário estipulado perderá o direito de ensaiar.

### 7. DAS APRESENTAÇÕES

7.1. As datas e horários das apresentações serão informados oportunamente pela Unidade de Gestão de Cultura, conforme o número de inscritos.

7.2. As apresentações poderão ocorrer em qualquer um dos locais descritos abaixo:



## CULTURA

a) Sala Jundiá, localizada no Complexo Fepasa, avenida dos Ferroviários, nº 1760 - Centro

b) Teatro Polytheama, localizado na rua Barão de Jundiá, nº 178 - Centro

c) Outros equipamentos públicos e privados, como escolas, igrejas, *shoppings*, centros comunitários e esportivos.

7.3. Cada coral terá, no máximo, 20 (vinte) minutos de apresentação/dia.

7.4. Será permitido o uso de instrumentos musicais para acompanhamento do coral, sendo certo que cada um deverá se responsabilizar pelo transporte e cuidado do instrumento, assim como seus respectivos cabos e fontes, se o caso.

7.4.1. Haverá, exclusivamente no Teatro Polytheama, um piano acústico e um piano digital, devidamente amplificado, à disposição dos interessados.

7.4.2. Para as apresentações fora do Teatro Polytheama, será disponibilizado um piano digital aos interessados, desde que essa informação esteja devidamente registrada no ato da inscrição.

7.4.3. Não será permitido o uso de *playback*, seja em CD, pen drive, disquete de teclado ou qualquer outro sistema de acompanhamento eletrônico.

7.5. O regente do coral assume toda e qualquer responsabilidade referente às imagens de menores que eventualmente sejam exibidas durante as apresentações.

7.6. Não haverá seleção, ou seja, todos os inscritos habilitados se apresentarão na ação.

7.7. As apresentações também poderão ocorrer através das mídias sociais da Prefeitura de Jundiá, como se segue:

- Site da Prefeitura de Jundiá: <https://jundiai.sp.gov.br/>
- Site da Unidade de Gestão de Cultura: <https://cultura.jundiai.sp.gov.br/>
- Página no Facebook da Unidade de Gestão de Cultura: <https://pt-br.facebook.com/culturajundiai/>
- Canal no Youtube da Unidade de Gestão de Cultura: <https://www.youtube.com/culturajundiai>
- Instagram da Unidade de Gestão de Cultura: [@culturajundiai\\_](https://www.instagram.com/culturajundiai_) ([https://www.instagram.com/culturajundiai\\_](https://www.instagram.com/culturajundiai_))

### 8. DAS OFICINAS E RODAS DE CONVERSA

8.1. As Oficinas e Rodas de Conversa serão ministrados por profissionais devidamente reconhecidos, de renomada competência e destaque na área do canto coral, direcionado para cantores, regentes, estudantes de música e público em geral.

8.2. A participação nas oficinas não será obrigatória aos inscritos para o 33º Encontro de Corais.

8.3. Os locais e datas das Oficinas e Rodas de Conversa serão divulgados, oportunamente, pela Unidade de Gestão de Cultura.

### 9. CRONOGRAMA

- Lançamento e início do período de inscrições - do dia 1º/09/2022 até o dia 15/09/2022
- Habilitação e Inabilitação das inscrições - do dia 16/09/2022 até o dia 21/09/2022
- Publicação das inscrições habilitadas e inabilitadas - dia 23/09/2022
- Prazo de recurso: do dia 26/09/2022 até às 23h59min do dia 30/09/2022
- Publicação do Resultado dos recursos - dia 05/10/2022
- Período das apresentações: do dia 15/10/2022 a 30/10/2022

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

10.2. Os participantes cedem os direitos de uso da imagem e identidade, sem nenhum tipo de remuneração, para transmissão do evento por redes de TV e para divulgação nas mídias impressa e digital.

10.3. A Comissão Organizadora não se responsabilizará pelas despesas dos participantes como hospedagem, transporte e alimentação.

10.4. Todo o transporte de objetos cênicos, figurinos e equipes das coreografias ficará por conta do participante.

10.5. Os funcionários do Teatro Polytheama não são responsáveis pela guarda ou cuidado de quaisquer objetos pertencentes aos participantes.

10.6. A Comissão Organizadora reserva-se o direito de excluir do evento o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem, não obedecer às normas do local de apresentação ou não cumprir o constante neste Edital.

10.7. As despesas decorrentes do procedimento objeto deste Edital serão custeadas pelas dotações orçamentárias nº 22.01.13.392.0194.2011

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Cultura  
UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

(ANEXO)

Anexo I - Autorização de cessão de direitos autorais, de imagem e participação

#### ANEXO I AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Edital nº 11/2022, Credenciamento público nº 01/2022 para realização do 33º ENCONTRO DE CORAIS - JUNDIÁ 2022

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,

Pelo presente termo, CEDO todos os direitos de imagem vinculados ao Edital descrito acima, pelo MUNICÍPIO, por meio da Unidade de Gestão de Cultura.

Autorizo, ainda, a transferência gratuita e definitiva de todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito autoral sobre a obra apresentada, em todos os seus aspectos, manifestações, processos de reprodução e divulgação, ficando autorizada sua disponibilização em quaisquer meios impressos ou eletrônicos (intranet/internet), isoladamente ou em conjunto com outras obras ou serviços de informação eletrônica em servidores próprios do Município de Jundiá.

Declaro, também, que inexistem quaisquer proibições vinculadas à divulgação da referida obra, sendo de minha inteira responsabilidade eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais a respeito.



Jundiá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura